

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF

EDITAL ESAF Nº 80, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Convênio celebrado com a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, divulga o Edital do *concurso público, de provas e títulos*, expedido pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria:

“EDITAL Nº 10/2005 - CS/AGU, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve expedir o presente EDITAL, disciplinador do concurso público, de provas e títulos, para o provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, em conformidade com a Resolução nº CSAGU Nº 1, de 14 de maio de 2002, com a redação dada pelas Resoluções CSAGU nºs 3, 4 e 5, de 26 de agosto de 2002, 29 de março de 2004 e 22 de abril de 2004, respectivamente e de acordo com a Resolução CSAGU Nº 04, de 28 de novembro de 2005.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso será realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, tendo em vista o Convênio que com esta celebraram a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e será regido pelo presente Edital.

1.2 - O concurso visa ao provimento do número de vagas definido no subitem **2.1** e será assim constituído:

- a) Prova Objetiva - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos ponderados;
- b) Prova Discursiva I - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 100 (cem) pontos;
- c) Prova Discursiva II - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 100 (cem) pontos;
- d) Títulos - de caráter apenas classificatório, valendo, no máximo, 30 (trinta) pontos.
- e) Sindicância de vida pregressa, de caráter somente eliminatório.

2 - DAS VAGAS

2.1 - O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de sua classificação, de 27 (vinte e sete) cargos vagos atualmente localizados no Distrito Federal, e daqueles que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, dos quais serão reservados 5% (cinco por cento) a candidatos portadores de deficiência.

2.2 - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional decidir que devam ser inicialmente providas.

2.3 - O candidato aprovado somente poderá solicitar o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso anteriormente ao ato de nomeação.

2.4 - O Ministro de Estado da Fazenda divulgará, em ato específico, até a classificação final dos candidatos, o total de cargos a serem providos.

3 - DA REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO: Vencimento básico: R\$ 5.541,14 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), conforme previsto na Lei nº 10.909, de 15.7.2004 (DOU de 16.07.2004), acrescido das vantagens previstas na Lei nº 10.549, de 13.11.2002 (DOU de 14.11.2002) e na Lei nº 10.910, de 15.7.2004 (DOU de 16.7.2004).

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - Ao cargo de Procurador da Fazenda Nacional correspondem as atribuições que lhe prevê a legislação, em especial as de que tratam os arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993 e o Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967.

5 - DA INVESTIDURA

5.1 - Requisitos:

- a) aprovação no concurso, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

f) possuir Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de Bacharel em Direito ou apresentar documento certificador da conclusão de curso de Direito;

g) ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

h) encontrar-se inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, salvo nos casos de incompatibilidade para o exercício da advocacia, quando o candidato deverá apresentar comprovação da incompatibilidade certificada pela Ordem dos Advogados do Brasil;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse, inclusive o documento que comprove haver requerido a inscrição e logrado aprovação, quando exigida, em exame específico promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos casos de incompatibilidade anterior para o exercício da advocacia.

5.1.1 - Estará impedido de tomar posse o candidato:

a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem **5.1** e daqueles que vierem a ser estabelecidos na alínea "i";

b) que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que trata o subitem **9.2** deste Edital ou por diligência realizada.

6 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Ao preencher o pedido de inscrição preliminar, vedada a possibilidade de alteração posterior, o candidato indicará a cidade na qual deseja prestar as provas, entre as mencionadas no Anexo I.

6.2 - A inscrição preliminar do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº CSAGU Nº 1, de 14 de maio de 2002, com a redação dada pelas Resoluções CSAGU nºs 3, 4 e 5, de 26 de agosto de 2002, 29 de março de 2004 e 22 de abril de 2004, respectivamente, bem como na Resolução CSAGU nº 04, de 28 de novembro de 2005, e nos demais atos disciplinadores do concurso, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição preliminar será efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, no período compreendido entre **10 horas do dia 12/12/2005 e 20 horas do dia 25/12/2005**, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária.

6.3.1 - Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet correspondente a **boleto eletrônico já impresso**, não concretizado até o encerramento do horário estabelecido no subitem anterior, poderá ser efetuado no dia 26/12/2005.

6.3.2 - O candidato poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico indicado no subitem **6.3** ou nos endereços indicados no Anexo I deste Edital.

6.3.3 - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.4 - Será considerado pré-inscrito no concurso o candidato que tiver o seu pedido de pré-inscrição confirmado, na forma dos subitens **6.8** e **6.8.1**.

6.3.5 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a pré-inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

6.4 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.5 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de pré-inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6 - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos portadores de deficiência referidas no subitem **2.1**, fazendo a sua opção no Pedido de Pré-Inscrição, conforme metodologia descrita no subitem **6.7** deste edital, vedada qualquer alteração posterior.

6.7 - O candidato portador de deficiência deverá:

a) enviar, via SEDEX, para: ESAF/Concurso Público para Procurador da Fazenda Nacional-2005 - Rodovia BR 251 - Km 4 - CEP 71.686-900 - Brasília-DF, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, no seu pedido de pré-inscrição o número do registro da postagem;

b) se necessário, requerer tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;

c) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.7.1 - O atendimento diferenciado referido nas letras "b" e "c" do subitem **6.7** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de pré-inscrição, na forma dos subitens **6.8** e **6.8.1**.

6.7.2 - A não solicitação prévia de tratamento diferenciado implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

6.7.3 - O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

6.7.4 - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para habilitação.

6.7.5 - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille, na forma do disposto na alínea “b” do subitem **6.7**, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

6.7.6 - Aprovado dentro dos critérios estabelecidos no subitem **10.1**, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se à avaliação de equipe multiprofissional indicada pelo Ministério da Fazenda.

6.7.6.1 - Para os efeitos do subitem **6.7.6** o candidato será convocado uma única vez.

6.7.6.2 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **6.7.6**, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará em ser o candidato considerado desistente das vagas reservadas a portadores de deficiência.

6.7.7 - A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda decidirá, com base no parecer da equipe multiprofissional, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

6.7.8 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência para concorrer às vagas do subitem **2.1**, este será incluído, por suas notas, na relação geral de candidatos de ampla concorrência.

6.7.9 - Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de constarem da lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

6.7.10 - As vagas reservadas a portadores de deficiência não-preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados a prosseguirem no processo seletivo, de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6.8 - Os locais de aplicação das provas serão comunicados por meio do Cartão de Confirmação de Pré-Inscrição que será remetido ao candidato, via correio, para o endereço indicado no Pedido de Pré-Inscrição e, ainda, disponibilizados na *internet*, no endereço www.esaf.fazenda.gov.br, para consulta pelo próprio candidato, durante os 3 (três) dias que antecederem à sua realização.

6.8.1 - Caso o Cartão de Confirmação de Pré-Inscrição não seja recebido até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da prova e o nome do candidato não conste do cadastro de pré-inscritos disponibilizado na *internet*, é da inteira responsabilidade do mesmo comparecer ao endereço listado no Anexo I, sediado na Capital da Unidade da Federação correspondente à localidade para a qual optou por prestar as provas, para confirmar sua pré-inscrição, por meio de Termo de Confirmação de Pré-Inscrição.

6.8.2 - A comunicação feita por meio do correio não dispensa o candidato de acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de todos os atos e editais referentes a este certame.

6.8.3 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição preliminar.

6.8.4 - As informações prestadas no Pedido de Inscrição Preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preencher com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

6.9 - Será nula a inscrição preliminar:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) condicional;
- c) paga com cheque devolvido por qualquer motivo;
- d) efetuada com dado comprovadamente falso; ou
- e) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas objetiva e discursivas serão aplicadas nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2006**.

7.1.1 - As provas mencionadas no subitem **7.1** acima serão realizadas nas localidades constantes do Anexo I.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, com referência à prova objetiva, e com antecedência mínima de **1(uma) hora** em relação ao horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, com referência às provas discursivas, considerado o horário de Brasília – DF, para todo o território nacional, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento de identificação e do comunicado de que trata o subitem **6.8** ou do Termo de Confirmação de Inscrição Preliminar de que trata o subitem **6.8.1**.

7.3 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.4 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.5 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

7.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **7.5** deste Edital, será impedido de prestar as provas.

7.7 - Fechados os portões, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo, no qual será observado o contido no subitem **7.11**.

7.8 - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido nos subitens **8.4.1** e **8.5.1** e em Edital de convocação para as provas.

7.9 - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

7.10 - Não serão permitidos, durante a realização das provas:

a) a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta, etc), e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;

b) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

7.10.1 - É vedada a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada e/ou anotada, a verbetes sumulares, a livros doutrinários, a manuais ou a códigos na realização da prova objetiva.

7.10.2 - O material de uso permitido nas provas discursivas consiste apenas de legislação não comentada, em código ou em separata, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas.

7.10.3 - Por anotações permitidas se entende tão-somente as remissões a dispositivos legais.

7.10.4 - Poderão ser utilizados os verbetes sumulares dos tribunais superiores.

7.10.5 - É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos.

7.11 - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

7.11.1 - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a ESAF por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.11.2 - Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

7.11.3 - Durante a realização da prova objetiva, o candidato deverá transcrever, como medida de segurança, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, para posterior exame grafológico.

7.12 - Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções previstas na Resolução CSAGU Nº 1/2002, publicada no DOU do dia 28/08/2004, Seção 1, pg. 21/23:

a) burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros atos relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

b) ser surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;

c) comunicação ou tentativa de comunicação oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;

d) dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material de provas (caderno de questões e cartão de respostas) ao término do tempo de provas;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Respostas;

i) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do concurso;

j) proceder à falsa identificação pessoal; e

l) quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

7.13 - Não haverá segunda chamada para as provas.

7.14 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato da sala de prova e do preenchimento do Cartão-Respostas, observado o subitem **6.10.1**, alínea "c".

7.15 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

7.16 - O candidato somente poderá ausentar-se do recinto de provas, após decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

7.17 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em nenhuma hipótese.

7.18 - Poderá haver revista pessoal por meio de detector de metal e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

7.19 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas. Caso o candidato deseje fumar, deverá solicitar o acompanhamento de fiscal para saída da sala.

8 - DAS PROVAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Serão aplicadas 3 (três) provas escritas, sendo uma objetiva, constituída de 2 (dois) grupos de disciplinas, e duas discursivas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir, cujos programas constam do Anexo II deste Edital:

Grupos	Disciplinas	Nº de questões - prova objetiva	Pesos
I	Direito Constitucional	15	3
	Direito Tributário	15	
	Direito Financeiro e Econômico	10	
	Direito Administrativo	15	
II	Direito Internacional Público	06	2
	Direito Comercial	06	3
	Direito Civil	06	3
	Direito Processual Civil	10	3
	Direito Penal e Processual Penal	06	1
	Direito do Trabalho, Processual do Trabalho	06	1
	Direito Previdenciário	05	2

8.2 - As provas discursivas, compostas de duas partes, abrangerão os grupos de matérias indicados no quadro acima.

8.2.1 - A primeira prova discursiva terá por objeto matérias integrantes do Grupo I, quanto a estas consistindo em:

- a) elaboração de parecer; e
- b) 3 (três) questões discursivas.

8.2.2 - A segunda prova discursiva, a abranger matérias dos Grupos I e II, consistirá em:

- a) elaboração de peça judicial; e
- b) três questões discursivas.

8.3 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

8.4 - DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 - A prova objetiva será constituída de cem (100) questões e terá a duração máxima de cinco (5) horas, conforme quadro constante no subitem **8.1**.

8.4.2 - A prova será aplicada no dia **19/02/2006** (manhã) e abrangerá os 2 (dois) grupos de disciplinas elencados no subitem **8.1**.

8.4.3 - Cada questão da prova objetiva conterà cinco opções de resposta, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devendo o candidato assinalar em cada questão uma única resposta.

8.4.4 - É vedada a substituição do Cartão-Respostas decorrente de erro cometido por candidato.

8.4.5 - É de inteira responsabilidade do candidato prejuízo advindo de marcação efetuada incorretamente no Cartão-Respostas.

8.4.6 - Na correção do Cartão-Respostas, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

8.4.7 - Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o **Cartão-Respostas e o caderno de provas**.

8.4.7.1 - Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas.

8.4.8 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que nela obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos por grupo de disciplinas e 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

8.4.9 - A nota de cada grupo será obtida pelo somatório dos pontos ponderados de cada disciplina e a nota final da prova objetiva será obtida pelo somatório dos pontos ponderados de cada grupo de disciplinas.

8.4.10 - O resultado final da prova objetiva será publicado no Diário Oficial da União e conterà a relação dos candidatos habilitados e classificados na forma do disposto no subitem **8.5.2**.

8.4.11 - O gabarito e as questões da prova objetiva aplicada estarão disponíveis nos locais constantes do Anexo I deste Edital e no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova, e o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes para interpor recurso.

8.4.12 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão (relativo ao gabarito ou ao conteúdo da questão), desde que devidamente fundamentado, considerando-se, na hipótese de recursos de igual teor, apenas 1 (um) deles.

8.4.13 - O recurso, dirigido à Banca Examinadora, deverá ser:

- a) apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III, utilizando-se um exemplar do formulário para cada questão; e
- b) entregue, nos endereços constantes do Anexo I ou remetido, via SEDEX, dirigido à Diretoria de Recrutamento e Seleção da ESAF - Rodovia BR 251 - Km 4 - Lago Sul - CEP 71.686-900 - Brasília-DF

8.4.13.1 - Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax ou via correio eletrônico.

8.4.14 - Os recursos de que tratam os subitens acima poderão ser promovidos, e efetivados, pelo candidato ou procurador seu.

8.4.15 - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso a respeito.

8.4.15.1 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.4.16 - Concluído o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora, a decisão será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do disposto no subitem **8.5.2**.

8.5 - DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.5.1 - As provas discursivas terão a duração máxima de 5 (cinco) horas e serão aplicadas no dia **18 (tarde) e 19/2/2006 (tarde)**.

8.5.2 - Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados até a milésima (1.000ª) colocação, mais aquelas cujas notas estejam empatadas com a última colocação, obedecida a ordem classificatória decorrente da pontuação obtida na prova objetiva.

8.5.3 - Cada prova discursiva terá nota máxima de 100 (cem) pontos, e será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima de 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos referentes às provas discursivas, obedecido o limite estabelecido no subitem **8.5.2**.

8.5.4 - A Prova Discursiva I terá por objeto matérias integrantes do Grupo I, constantes do subitem **8.1**, e consistirá na elaboração, em letra legível e com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de:

a) parecer, com um mínimo de 4 (quatro) laudas, valendo, no máximo, 70 (setenta) pontos;

b) 3 (três) questões discursivas, com um mínimo de 35 (trinta e cinco) linhas, valendo, cada uma delas, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.5.5 - A Prova Discursiva II terá por objeto matérias integrantes dos Grupos I e II, constantes do subitem **8.1** e consistirá na elaboração, em letra legível e com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de:

a) peça judicial, com um mínimo de 4 (quatro) laudas, valendo, no máximo, 70 (setenta) pontos;

b) 3 (três) questões discursivas, com um mínimo de 35 (trinta e cinco) linhas, valendo, cada uma delas, no máximo, 10 (dez) pontos;

8.5.6 - A avaliação, no parecer, como na peça judicial, além dos conhecimentos jurídicos, considerará os seguintes fatores:

a) domínio do tema jurídico, expresso pela sua compreensão e pela fundamentação e consistência da argumentação, valendo, no máximo, 50 (cinquenta) pontos;

b) domínio do padrão culto da língua portuguesa e dos princípios de produção de textos objetivos, claros e coesos, valendo, no máximo, 20 (vinte) pontos.

8.5.7 - A avaliação de cada uma das questões das provas Discursivas I e II, além dos conhecimentos jurídicos considerará os seguintes fatores:

a) domínio do tema jurídico, expresso pela sua compreensão e pela fundamentação e consistência da argumentação, valendo, no máximo, 7 (sete) pontos;

b) domínio do padrão culto da língua portuguesa e dos princípios de produção de textos objetivos, claros e coesos, valendo, no máximo, 3 (três) pontos.

8.5.8 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

8.5.9 - Em caso de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.

8.5.10 - A prova discursiva terá parte destacável, contendo os dados identificadores do candidato, com o seu nome e respectivo número de inscrição.

8.5.11 - A prova e sua parte destacável receberão o mesmo número.

8.5.12 - Somente será permitido, ao candidato, apor assinatura no local a isso apropriado, na capa da prova.

8.5.13 - Após a aplicação da prova, todos os cadernos serão desidentificados pelo Secretário do Concurso.

8.5.14 - Proclamado o resultado das provas discursivas pela Banca Examinadora, será publicada, no Diário Oficial da União, Seção 3, a relação dos candidatos nelas aprovados, observando-se o disposto em **6.7.9**.

8.5.15 - O resultado das provas discursivas poderá ser objeto de recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação de que trata o subitem **8.5.14**.

8.5.16 - O candidato poderá ter vista de suas provas discursivas, por cópia, no prazo recursal, no órgão do Ministério da Fazenda constante do Anexo I, correspondente à localidade onde prestou as provas.

8.5.17 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, quanto ao resultado da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5.18 - O recurso, dirigido à Banca Examinadora, deverá ser entregue, nos endereços constantes do Anexo I ou remetido, via SEDEX, dirigido à Diretoria de Recrutamento e Seleção da ESAF - Rodovia BR 251 - Km 4 - Lago Sul - CEP 71.686-900 - Brasília-DF.

8.5.19 - A vista de que trata o subitem **8.5.16**, poderá ser promovida e efetivada pelo candidato ou procurador seu.

8.5.20 - Concluído o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora, será novamente publicada, na Seção 3 do Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados nas provas discursivas, ou divulgada a manutenção da prevista no subitem **8.5.14**.

8.5.21 - Caso ocorra nova publicação, observar-se-á o disposto no subitem **6.7.9**.

9 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E DOS TÍTULOS

No ato de publicação do resultado final da prova objetiva e do resultado provisório das provas discursivas, a Banca Examinadora, por edital complementar a ser publicado no Diário Oficial da União, convocará os candidatos aprovados na prova objetiva e, provisoriamente, aprovados nas provas discursivas, até o limite estabelecido no subitem **8.5.2**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remeterem, via SEDEX, para a Escola de Administração Fazendária - ESAF/Concurso Público para PFN/2005 - Rodovia BR 251 - Km 4 - Lago Sul - CEP 71.686-900 - Brasília-DF:

a) requerimento de inscrição definitiva;

- b) os documentos referentes à sindicância de vida progressa;
- c) os títulos de que dispuserem.

9.1 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1.1 - A inscrição definitiva será requerida mediante o preenchimento, pelo candidato ou seu procurador, de formulário próprio, e necessariamente instruída com:

- a) comprovação de um mínimo de 2 (dois) anos de prática forense;
- b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- c) fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- d) fotocópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- e) prova, no caso de ter o candidato nacionalidade portuguesa, de estar ele amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
- f) comprovação de estar no gozo de seus direitos políticos, e quite com as respectivas obrigações eleitorais, bem assim de estar quite relativamente aos seus deveres perante o Serviço Militar.

9.1.2 - Ter-se-á como prática forense:

a) o efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei nº 8.906, de 1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, assim como as atividades de consultoria, assessoramento e direção jurídicos, sob inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de Bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.

c) admitir-se-á, também, quanto à exigência legal relativa a 2 (dois) anos de prática forense, apenas a comprovação de igual período de Estágio, desde que observados a legislação e os demais atos normativos, regedores da hipótese.

d) o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho, de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

e) o candidato que, em concurso anteriormente realizado pela Advocacia-Geral da União, para cargos das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional ou da extinta Carreira de Assistente Jurídico, tenha obtido o reconhecimento de que atende à exigência relativa à prática forense, será dispensado da entrega da documentação pertinente, mediante a apresentação de comprovante de deferimento de seu requerimento de inscrição em concurso.

9.1.3 - É da integral responsabilidade do candidato tudo quanto previsto, relativamente à sua inscrição definitiva, ainda que atue mediante procurador.

9.1.4 - A Banca Examinadora decidirá, fundamentadamente, sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva.

9.1.5 - Será publicada, na Seção 3 do Diário Oficial da União, a relação dos candidatos cujos pedidos de inscrição definitiva forem deferidos, observando-se o disposto no subitem **6.7.9**.

9.1.6 - A publicação de que trata o subitem anterior conterá o nome e o número de inscrição definitiva do candidato.

9.1.7 - O candidato cuja inscrição definitiva for indeferida poderá:

- a) ter ciência da decisão, motivada, à qual alude o subitem **9.1.4**, nos endereços indicados no Anexo I; e
- b) recorrer, mediante peça fundamentada e, se necessário, instruída, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação objeto do subitem **9.1.5**, apresentando seu recurso na forma prevista no subitem **8.5.18**.

9.1.8 - A ciência e o recurso de que trata o subitem **9.1.7** poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou procurador seu.

9.1.9 - Caso acolhidos um ou mais recursos, a Banca Examinadora fará publicar, no Diário Oficial da União, a relação das novas inscrições definitivas deferidas, em aditamento à relação anterior, observando o disposto no subitem **6.7.9**, ou noticiará a manutenção da prevista em **9.1.5**.

9.2 - DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

9.2.1 - No momento em que convocados para a inscrição definitiva, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, indispensáveis à sindicância de vida progressa:

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses;

c) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, ou, em caso contrário, constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;

d) declarações de magistrados, professores universitários, autoridades outras, advogados, somando, no mínimo, 5 (cinco) declarantes, que atestem a idoneidade moral e o correto comportamento social do candidato.

9.2.2 - A entrega dos documentos previstos no subitem **9.2.1** e suas alíneas, todos indispensáveis à sindicância de vida progressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a esta exigência.

9.2.3 - No curso da sindicância de vida progressa, será facultada a realização de diligências, nos termos da Resolução CSAGU Nº 1/2002, podendo a Banca Examinadora diligenciar para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido, ou entrevistado, e assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

9.2.4 - A convocação do candidato, para entrevista pessoal, será obrigatória sempre que o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União tome ciência de fato, ou circunstância, em princípio desfavorável à conduta do candidato, cujo esclarecimento se imponha.

9.2.5 - Analisados os documentos e situações a que se referem as alíneas do subitem **9.2.1** e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem **9.2.3**, o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União manifestar-se-á, fundamentadamente, pelo prosseguimento do candidato no concurso, ou por sua exclusão do certame.

9.2.6 - O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida no subitem **9.2.1** ou que, tendo sido convocado para entrevista ou audiência de que trata o subitem **9.2.4**, nelas não tenha comparecido ou justificado sua ausência ou, ainda, aquele que não tenha obtido manifestação favorável quanto à sindicância de sua vida pregressa, será eliminado do concurso.

9.3 - DOS TÍTULOS

9.3.1 - Somente serão admitidos como títulos, os seguintes, observados os valores fixados para aferição:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
a) o exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou reconhecida;	0,6 por ano completo, sem sobreposição de tempo	3,0
b) o exercício profissional de advocacia contenciosa, de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas;	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	8,0
c) a produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros;	0,5	3,0
d) o diploma de Doutor em Direito;	3,0	3,0
e) o diploma de Mestre em Direito;	3,0	3,0
f) o diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), conferido após atribuição de nota de aproveitamento;	0,4	2,0
g) a aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito;	0,5	2,0
h) os diplomas de curso superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, pública ou reconhecida.	1,0	3,0
i) a participação como integrante (membro) de banca examinadora, em concurso público para provimento de vaga no magistério jurídico universitário e de cargos da magistratura, do Ministério Público ou de Instituição à qual incumba advocacia de estado.	1,0	3,0
VALOR TOTAL		30,0

9.3.2 - Não serão aferidos os títulos remetidos fora do prazo previsto em Edital de convocação para sua apresentação.

9.3.3 - Cada título será considerado uma única vez.

9.3.4 - Somente serão aceitas, quanto aos títulos, certidões de que constem o início e o término do período declarado.

9.3.5 - A comprovação do exercício da advocacia contenciosa far-se-á mediante certidão expedida por serventuário da justiça, onde constem o início e o término do período declarado.

9.3.6 - Os diplomas, certificados e comprovantes outros, de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9.3.7 - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor oficial, e atendida a legislação nacional aplicável.

9.3.8 - Os documentos relativos aos títulos poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas.

9.3.9 - No caso de obras ou trabalhos publicados, fica a critério do candidato apresentar exemplar ou cópia autenticada.

9.3.10 - Serão desconsiderados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.11 - A aferição de títulos terá fim meramente classificatório.

9.3.12 - O documento apresentado nos termos da alínea “d” do subitem **9.1.1** não será contabilizado como título.

10. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á habilitado no concurso o candidato que, nos termos deste Edital, obtiver, sucessiva e cumulativamente:

- efetivação de sua inscrição preliminar;
- aprovação e classificação na prova objetiva;
- aprovação nas duas provas discursivas;
- aceitação de sua inscrição definitiva no certame; e
- classificação até o limite estabelecido no subitem **8.5.2**.

10.2 - Os candidatos aprovados e classificados no concurso serão relacionados em ordem decrescente decorrente do somatório dos pontos ponderados obtidos na prova objetiva, dos pontos obtidos nas provas discursivas e na avaliação de títulos.

10.3 - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.5 - Persistindo o empate quanto ao número de pontos ponderados obtidos, a classificação será definida considerando-se, sucessivamente:

- a) a maior nota final na Prova Discursiva I;
- b) a maior nota final na Prova Discursiva II;
- c) a maior nota final na Prova Objetiva (Grupos I e II);
- d) o candidato mais idoso.

11 - DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

11.1 - Concluídos os trabalhos do concurso e aprovados seus resultados pela Banca Examinadora do certame, esta os encaminhará ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, com relatório específico, para, após a nomeação, convocar os candidatos aprovados e classificados para a escolha de vagas, nos termos do art. 44 da Resolução CSAGU nº 01 de 14 de maio de 2002.

11.2 - A escolha recairá, observada a ordem de classificação, entre as localidades indicadas em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 - O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União encaminhará ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Advogado-Geral da União os resultados enviados pela Banca Examinadora do certame, mencionados no subitem **11.1**, para fins de homologação.

11.3.1 - O ato de homologação relacionará, em separado, os candidatos que, embora aprovados, não tenham logrado classificação nas vagas oferecidas no certame.

11.4 - O Resultado Final do Concurso será homologado em ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Advogado-Geral da União e publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no subitem anterior.

11.5 - O Resultado Final do Concurso conterá, separadamente, a relação dos candidatos que, aprovados, não se tenham classificado nas vagas oferecidas neste Edital.

11.6 - O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, a critério do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

12 - DA HABILITAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

12.1 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.2 - A nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecerá à classificação obtida no concurso.

12.2.1 - Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente, à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, se empossados não entrem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Advogado-Geral da União, visando ao preenchimento das vagas objeto do certame.

12.2.2 - O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado neste certame, será nomeado para Unidade da Federação, de conformidade com a sua classificação, observada a proporcionalidade e a alternância entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a portadores de deficiência.

12.2.2.1 - Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância de que trata o subitem anterior e, em atendimento à Recomendação nº 018/2005-PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado a portadores de deficiência, independentemente do quantitativo de candidatos portadores de deficiência habilitados.

12.3 - Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, ocorrer a vacância ou a criação de cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, poderão ser convocados novos candidatos aprovados, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Advogado-Geral da União, visando ao preenchimento das vagas objeto do certame, nos termos do subitem 2.1 do presente edital.

12.4 - A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

12.5 - A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos, a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o Resultado Final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

12.6 - O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício a suas expensas.

13 - DO EXAME DE SAÚDE

13.1 - Após a nomeação para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, os candidatos deverão apresentar, até 5 (cinco) dias antes da posse, atestado, acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

13.2 - Somente serão aceitos atestados fornecidos por médicos do Ministério da Fazenda ou integrantes do Sistema Único de Saúde, acompanhados dos exames laboratoriais e radiológicos que constarão de relação a ser fornecida aos candidatos pelo Ministério da Fazenda.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em todas as situações nas quais é admitida a atuação do candidato por intermédio de procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento que lhe confira os poderes específicos necessários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma na procuração.

14.1.1 - É da integral responsabilidade do candidato tudo quanto previsto, relativamente à apresentação de documentos ou outros atos relativos ao concurso, nos quais atue mediante procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

14.2 - Os atos oficiais concernentes ao concurso público, publicados no Diário Oficial da União, estarão disponíveis em todas as Capitais e no DF, nas Representações da ESAF, cujos endereços constam do Anexo I e disponibilizados, também, na internet, no endereço eletrônico *www.esaf.fazenda.gov.br*.

14.3 - A publicação do Resultado Final e da respectiva homologação no Diário Oficial da União será documento comprobatório de aprovação no concurso.

14.4 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou a notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.5 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.6 - Será da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de editais ou de comunicados referentes ao concurso.

14.7 - Informações a respeito do concurso somente poderão ser obtidas por telefone, cujos números estão indicados no Anexo I.

14.8 - Será da inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Escola de Administração Fazendária - ESAF por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.9 - As despesas decorrentes da participação em etapas e procedimentos do concurso, inclusive apresentação para a avaliação da equipe multiprofissional, correrão por conta do candidato.

14.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, ouvida a ESAF, no que couber.

Brasília, 1º de dezembro de 2005.

MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União - Presidente Substituto
Membro

AIRTON BUENO JUNIOR
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional - Membro
Substituto

**MANOEL LAURO VOLKMER DE
CASTILHO**
Consultor-Geral da União - Membro

ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União - Membro

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Advogado da União - Membro

JOÃO CARLOS SOUTO
Procurador da Fazenda Nacional - Membro Suplente"

AMAURY PATRICK GREMAUD
Diretor-Geral Substituto da ESAF

ANEXO I

Cidade/Endereço
Aracaju-SE - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Fausto Cardoso nº 372 -Centro - Telefones: (79) 3216-6401/6403/6404/6405
Belém-PA - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua Gaspar Viana nº 125 - Conjunto dos Mercedários - Centro - Telefones: (91) 3218-3531/3535/3514
Belo Horizonte-MG - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Celso Porfírio Machado, 1.100 - Bairro Belvedere - Telefones: (31) 3286-1420 / 3286-2455 / 3286-1388
Boa Vista-RR - Delegacia da Receita Federal - Rua Agnelo Bittencourt nº 84 - Centro - Telefone: (95) 3623-9622
Brasília-DF - Centro Regional de Treinamento da ESAF - SAS, Q. 06 - Bloco "O" - 8ª andar - Edifício Órgãos Centrais do MF - Brasília-DF - Telefones: (61) 3412-5006 / 3412-5856
Campo Grande-MS - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua da Liberdade nº 623 - Telefone: (67) 3345-4190
Cuiabá-MT - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 99 - Bosque da Saúde - Telefone: (65) 3615-2206
Curitiba-PR - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua João Negrão nº 246 - 7º Andar - Centro - Telefone: (41) 3223-6373
Florianópolis-SC - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Getúlio Vargas nº 138 - Edifício Dona Angelina - Sala 01 - Térreo - Telefone: (48) 3222-5470
Fortaleza-CE - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua Barão de Aracati nº 909 - 1º andar - Bairro Aldeota - Telefones: (85) 3466-2102 / 3466-2103
Goiânia-GO - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Cívica nº 210 - Centro Telefone: (62) 3901-4315
João Pessoa-PB - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Epitácio Pessoa 1.705 - Bairro dos Estados - Telefones: (83) 3216-4400 / 3216-4596 / 3244-1950
Macapá-AP - Delegacia da Receita Federal - Rua Eliezer Levy nº 1.350 - Telefone: (96) 3312-2006
Maceió-AL - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Avenida da Praia 1978 - Telefones: (82) 3223-8289
Manaus-AM - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Quintino Bocaiúva nº 122 - 14º Andar - Centro Esquina com a Rua Guilherme Moreira - Telefones: (92) 3215-3078 / 3215-3079
Natal-RN - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Esplanada Silva Jardim nº 109 - Ribeira - Telefone: (84) 3220-2222
Palmas-TO - Delegacia da Receita Federal - 202 Norte - Conjunto 3 - Rua NE 13 - Lote 5/6 - Telefone: (63) 3215-2738
Porto Alegre-RS - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Av. Loureiro da Silva nº 445 - 11º Andar - Telefones: (51) 3214-2075 / 3214-2068
Porto Velho-RO - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Av. Calama nº 3775 Bairro Embratel - Telefone: (69) 3217-5616
Recife-PE - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Alfredo Lisboa nº 1.168 - 3º andar - sala 309 - Recife antigo - Telefones: (81) 3425-5384 / 3425-5388 / 3425-5386
Rio Branco-AC - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Benjamin Constant, esquina com Rua Amazonas nº 1.088 - Bairro Cadeia Velha - Telefones: (68) 3223-2902 - 3223-2438
Rio de Janeiro-RJ - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Av. Presidente Antonio Carlos nº 375 - 12º andar - Sala 1.211 - Castelo - Telefones: (21) 3805-4022/4023
Salvador-BA - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Frederico Pontes nº 03 - Ed. MF - Galeria NESAF - Telefones: (71) 3320-2107 / 3320-2101 / 3320-2105
São Luís-MA - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Osvaldo Cruz, 1.618 - Setor "D" - 6º andar - Centro - Telefones: (98) 3218-7128 / 3218-7129 / 3222-5160
São Paulo-SP - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Prestes Maia nº 733 - 4º andar - Bairro da Luz - Telefones: (11) 2113-2169 / 2113-2170 / 2113-2171
Teresina-PI - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Marechal Deodoro S/Nº Centro - Telefones: (86) 3215-8012 / 3221-4517 / 3215-8002
Vitória-ES - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Pietrângelo do Biase nº 56 - Centro - Telefone: (27) 3232-5106 / 5150

ANEXO II

PROGRAMAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. História Constitucional do Brasil. 2. Constituição: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação. 4. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 5. Disposições constitucionais transitórias. 6. Hermenêutica constitucional. 7. Poder constituinte. 8. Controle de constitucionalidade: direito comparado. 9. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. 10. Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. 11. Inconstitucionalidade por omissão. 12. Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. 13. Ação declaratória de constitucionalidade. 14. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 15. Da declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 16. Direitos e garantias individuais e coletivos. 17. Princípio da legalidade. 18. Princípio da isonomia. 19. Regime constitucional da propriedade. 20. *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 21. Liberdades constitucionais. Jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado. 22. Direitos sociais e sua efetivação. 23. Princípios constitucionais do trabalho. 24. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência; direito comparado. 25. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 26. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 27. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. 28. União: competência. 29. Estado-membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. 30. Estado-membro: competência e autonomia. 31. Administração pública: princípios constitucionais. 32. Servidores públicos: princípios constitucionais. 33. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 34. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. 35. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. 36. Crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado. 37. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. 38. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. 39. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. 40. Justiça do trabalho: organização e competência. 41. Ministério Público: princípios constitucionais. 42. Advocacia-Geral da União: representação judicial e extrajudicial da União; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. 43. Representação judicial e consultoria jurídica dos estados e do Distrito Federal. 44. Limitações constitucionais do poder de tributar. 45. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. 46. Princípios constitucionais da ordem econômica. 47. Intervenção do Estado no domínio econômico. 48. Meio ambiente. 49. Direitos e interesses das populações indígenas. 50. Interesses difusos e coletivos. 51. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. O Estado e o poder de tributar. 2. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3. Norma tributária. Espécies. Vigência e aplicação. Interpretação e integração. Natureza. 4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 6. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 7. Garantias e privilégios do crédito tributário. 8. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. 9. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. 10. Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. 11. Processo Administrativo Fiscal (Decreto n. 70.235, de 6/03/1972). Arrolamento de Bens e Direitos. 12. Processo Judicial Tributário. Ações do Fisco contra o contribuinte. Ação de Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ações do contribuinte contra o Fisco. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Mandado de Segurança. 13. Lei n. 10.522, de 19/07/2002. 14. Lei n. 7.711, de 22/12/1988. 15. Encargo Legal (Decreto-Lei n. 1.025, de 21/10/1969). 16. Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei n. 9.964, de 10/04/2000). 17. Parcelamento Especial - PAES (Lei 10.684, de 30/05/03). 18. Lei Complementar n. 105, de 10/01/2001. 19. Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES (Lei n. 9.311, de 24/10/1996). 20. Impostos Federais. Fato gerador. Base de cálculo. Contribuintes. 21. Contribuições Sociais. Fato gerador. Base de cálculo. Contribuintes. Contribuições de Intervenção no domínio econômico. Contribuições corporativas. Contribuições de seguridade social. 22. Preços de Transferência, 23. Tributação no Regime Falimentar e 24. Política Fiscal, Abuso de Formas e Interpretação Econômica do Direito Tributário.

DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal. 4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. 5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. 6. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. 7. Ordem constitucional econômica:

princípios gerais da atividade econômica. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. 8. Ordem jurídico-econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político. 9. Ordem econômica internacional e regional. Aspectos da ordem econômica internacional. Definição. Normas: direito econômico internacional. Aspectos da ordem econômica regional. Definição. Normas: direito econômico regional – MERCOSUL. 10. Sujeitos econômicos. 11. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. 12. Lei Antitruste (Lei nº 8.884, de 11/6/1994).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Direito administrativo como direito público. Objeto do direito administrativo. 2. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 3. Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 4. Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 5. Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 6. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. 7. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 8. Ausência de competência: agente de fato. 9. Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração pública direta e indireta. 11. Concentração e desconcentração de competência. 12. Autarquias. Agências reguladoras e executivas. 13. Fundações públicas. 14. Empresa pública e Sociedade de economia mista. 15. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107, de 06/04/2005) 16. Terceiro setor. 17. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 18. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo. 19. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 20. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 21. Atos administrativos gerais e individuais. 22. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 23. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. 24. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. 25. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 26. Licitações, contratos e convênios. Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. Instrução Normativa/STN nº 01, de 15/01/97. Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 27. Sistema de Registro de Preços. 28. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia. 29. Principais setores de atuação da polícia administrativa. 30. Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. 31. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 32. Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 33. Permissão e autorização. 34. Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, de 30/12/2004). 35. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. 36. Domínio público hídrico: composição; regime jurídico das águas públicas. 37. Domínio público aéreo. 38. Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas no Brasil: terras urbanas e rurais; terras devolutas. Vias públicas; cemitérios públicos; portos. 39. Recursos minerais e potenciais de energia hidráulica: regime jurídico. 40. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento; concessão de domínio pleno. 41. Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Polícia edilícia. Zonas fortificadas e de fronteira. Florestas. Tombamento. 42. Servidões administrativas. 43. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. 44. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico; objeto da desapropriação e competência para desapropriar; procedimentos administrativo e judicial; indenização. 45. Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. “Desapropriação indireta”. 46. Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies; função social do imóvel rural. Evolução do regime jurídico no Brasil. 47. Controle interno e externo da administração pública. 48. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 49. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 50. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 51. Tribunal de Contas da União e suas atribuições. Entendimentos com caráter normativo exarado por tal Cortes de Contas. 52. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 53. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. 54. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. 55. Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão. 56. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 57. Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações. 58. Improbidade administrativa. 59. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 60. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 61. Procedimento administrativo. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. 62. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. 63. Organização Administrativa. Advocacia-Geral da União. Ministério da Fazenda. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993. Decreto-Lei n. 147, de 3/02/1967. 64. Advocacia pública consultiva. Hipóteses de manifestação obrigatória. Aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas, e do administrador público, quando age em acordo, e quando age em desacordo com tais manifestações.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. História e fontes de direito dos tratados. 2. Obrigações e compromissos internacionais. 3. Costume internacional. 4. Entes de direito internacional. 5. Estados. 6. Organizações internacionais. 7. Personalidade internacional. 8. Direito Internacional Tributário. 9. Direito do mar. 10. Direito internacional da navegação marítima e da navegação aérea. 11. Direito internacional ambiental. 12. Proteção internacional dos direitos humanos. 13. Direito internacional do trabalho. 14. Direito econômico internacional. 15. Direito de integração. 16. Direito do MERCOSUL.

17. Direito comunitário. 18. Ordenamento jurídico internacional. 19. Jurisdição Internacional. 20. Sanções no direito internacional público. 21. Conflitos internacionais. 22. Segurança coletiva e manutenção da paz. 23. Direito de guerra e neutralidade. 24. Serviço diplomático e consular. 25. Nacionalidade, naturalização. 26. Regime jurídico do estrangeiro. 27. Direito penal internacional. 28. Processos de Globalização e Sistema Normativo Internacional; 29. Modelos de Internalização de Tratados Internacionais e 30. Cooperação Internacional em Matéria Tributária.

DIREITO COMERCIAL

1. O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 2. Nome empresarial: natureza e espécies. 3. Registro de empresas. 4. O Empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. 5. Livros comerciais obrigatórios auxiliares: espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais. 6. Contratos de Empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de “leasing”. 7. Responsabilidade dos Sócios e Administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica. 8. Títulos de crédito. 9. Sociedades Empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas – liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades-sociedade dependente de autorização. 10. Falência. Recuperação judicial e extrajudicial. Intervenção e Liquidação extrajudicial.

DIREITO CIVIL

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Interpretação e integração da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil: arts. 1 a 19. 4. Pessoas naturais e jurídicas: capacidade; começo da personalidade e da existência legal; extinção; domicílio. 5. Bens considerados e si mesmos; reciprocamente considerados; considerados em relação ao titular da propriedade. 6. Bens quanto a possibilidade de comercialização. 7. Bens de família legal e bem de família convencional. 8. Fato jurídico *stricto sensu*. 9. Ato jurídico em sentido estrito. 10. Negócio jurídico: elementos essenciais gerais e particulares; elementos acidentais; defeitos; forma e prova; nulidade e anulabilidade. 11. Ato ilícito. 12. Prescrição e decadência. 13. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda; efeitos e proteção. 14. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 15. Usucapião especial urbana e rural. 16. Modalidade de Condomínio. 17. Direitos reais sobre coisa alheia: de fruição, de garantia e de aquisição. 18. Obrigações: modalidades; modos de extinção (pagamento direto e pagamento indireto); extinção da obrigação sem pagamento; execução forçada por intermédio do Poder Judiciário; consequências da inexecução da obrigação por fato imputável ao devedor (mora, perda e danos e cláusula penal); transmissão (cessão de crédito, cessão de débito e cessão do contrato). 19. Contratos em geral: requisitos de validade, princípios, formação, classificação; efeitos em relação a terceiros; efeitos particulares (direito de retenção, *exceptio non adimpleti contractus*, vícios redibitórios, evicção e arras; extinção da relação contratual. 20. Compra e Venda. 21. Troca. 22. Doação. 23. Locação de coisa móvel e imóvel. 24. Prestação de Serviços. 25. Empreitada. 26. Empréstimo: mútuo e comodato. 27. Depósito. 28. Mandato. 29. Seguro. 30. Fiança. 31. Obrigação por declaração unilateral de vontade: promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa e títulos de crédito. 32. Obrigações por ato ilícito. 33. Responsabilidade civil: conceito, pressupostos, espécies e efeitos. 34. Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. 35. Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens diretos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 36. Registro públicos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição: contenciosa e voluntária. 2. Órgãos da jurisdição. 3. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações. 4. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. 5. Procedimento ordinário e sumaríssimo. 6. Competência: absoluta e relativa. 7. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. 8. Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. 9. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide e chamamento ao processo. Ação regressiva. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 11. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. 12. Pedido. Cumulação e espécies de pedido. 13. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. 14. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. 15. Despesas processuais e honorários advocatícios. 16. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. 17. Julgamento conforme o estado do processo. 18. Audiência de instrução e julgamento. 19. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. 20. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. 21. Duplo grau de jurisdição. Recursos. Incidente de uniformização de jurisprudência. 22. Reclamação e correição. 23. Ação rescisória. 24. Ação monitória. 25. Liquidação de sentença. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. 26. Título executivo judicial e extrajudicial. 27. Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. 28. Execução para entrega de coisa. 29. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. 30. Execução contra a fazenda pública. 31. Embargos à execução. 32. Ministério Público no processo civil. 33. Ação popular e ação civil pública. 34. Mandado de segurança. 35. Mandado de injunção. 36. *Habeas data*. 37. Ação declaratória. Declaratória incidental. 38. Ação discriminatória. 39. Ação de usucapião. 40. Ação de consignação em pagamento. 41. Ação de despejo e renovatória. 42. Ação de desapropriação. 43. Ações possessórias. 44. Embargos de terceiro. 45. Ação cível originária nos tribunais. 46. Tutela antecipada e tutela específica. 47. Medidas cautelares. 48. Juizados especiais. 49. Execução Fiscal.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL (legislação específica)

DIREITO PENAL: 1. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. Lei penal no tempo e no espaço. 2. Crime. Conceito. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão.

Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Tipicidade (tipo legal do crime). Erro de tipo e erro de proibição. Coação irresistível e obediência hierárquica. 3. Exclusão de ilicitude. 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Efeitos da condenação e da reabilitação. 7. Pena de multa criminal (art. 51 do Código Penal). 8. Ação penal pública e privada. 9. Extinção da punibilidade. 10. Crimes contra a honra. 11. Crimes contra a administração pública. 12. Crimes relativos à licitação (Lei n.º 8.666, de 21/6/1993). 13. Crimes contra a organização do trabalho. 14. Crimes contra o patrimônio. 15. Crimes contra a fé pública. 16. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898, de 9/12/1965). 17. Crimes contra a ordem econômica, a ordem tributária, as relações de consumo e a economia popular (Lei Delegada n.º 4, de 26/9/1962; Lei n.º 1.521, de 26/12/1951; Lei n.º 8.078, de 11/9/1990; Lei n.º 8.137, de 27/12/1990; art. 34 da Lei n.º 9.249, de 26/12/1995; Lei n.º 8.176, de 8/2/1991; Lei n.º 8.884, de 11/6/1994). 18. Crime de imprensa (Lei n.º 5.250, de 9/2/1967). 19. Crime de preconceito (Lei n.º 7.716, de 5/1/1989). 20. Crime organizado (Lei n.º 9.034, de 3/5/1995). 21. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072, de 25/7/1990). 22. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099, de 26/9/1995). 23. Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296, de 24/7/1996). 24. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13/7/1990): Livro II, Título II, Capítulos I e II; Título III, Capítulos I e II; Título VII, Capítulo I, Seções I e II, e Capítulo II. 25. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429, de 02/06/92). 26. Combate à Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98; Lei n.º 10.701/03; Lei n.º 10.467/02; Lei Complementar n.º 105/01; Decreto 2.799/98; Portaria n.º 330/98, de 16.12.98, do Ministro de Estado da Fazenda; Portaria n.º 350, de 16.10.02, do Ministro de Estado da Fazenda). 27. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492, de 16/06/1986). DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 2.1 Ação penal pública. 2.2 Titularidade, condições de procedibilidade. 2.3 Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 2.4 Ação penal privada. 2.5 Titularidade. 2.6 Queixa. 2.7 Renúncia. 2.8 Perdão. 2.9 Perempção. 2.10 Extinção da punibilidade. 2.11 Ação civil. 3. Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Direito do trabalho. Conceito. Fontes: classificação, hierarquia e solução de conflitos. Princípios do direito do trabalho. 2. Renúncia e transação no direito do trabalho. Comissões de conciliação prévia. 3. Relação de trabalho. Relação de emprego. Distinção. 4. Sujeitos da relação de emprego. Empregado. Espécies. Distinção dos demais trabalhadores (eventual, autônomo, de empreitada). Empregador. Grupo de empresas. Responsabilidade solidária e subsidiária. Sucessão. Desconsideração da personalidade jurídica. 5. Contrato individual do trabalho: conceito, elementos e modalidades. Contrato de trabalho e contratos afins (locação de serviços, prestação de serviços, empreitada, sociedade, mandato, representação comercial e parceria rural). Cooperativas. Contratos especiais e profissões regulamentadas. 6. Remuneração e salário. Conceito. Componentes do salário. Modalidades. Parcelas não-salariais. 13º salário. Participação nos lucros e resultados. Equiparação salarial. 7. Alteração do contrato de trabalho. Efeitos. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do factum principis. 9. Força maior no direito do trabalho. 10. Extinção do contrato de trabalho. Espécies. Justas causas de despedida do empregado. Culpa recíproca. Despedida indireta. Dispensa arbitrária. Direitos do empregado decorrentes da extinção. Aviso prévio. Programas de demissão voluntária. 11. FGTS. 12. Estabilidade. Garantia no emprego. Despedida do empregado estável. Reintegração, readmissão e indenização. 13. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Intervalos. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Sistemas de prorrogação e compensação de horas. Trabalho em regime de tempo parcial. Adicionais. 14. Férias. Direitos do empregado, épocas de concessão e remuneração. 15. Descanso semanal remunerado. 16. Segurança e higiene do trabalho. Insalubridade e periculosidade. 17. Trabalho da mulher. 18. Trabalho do menor. 19. Direito coletivo. Organizações sindicais: natureza jurídica, criação, administração e dissolução de sindicatos. Acordos e convenções coletivas de trabalho. Mediação e arbitragem. Direito de greve. Serviços essenciais. Condutas anti-sindicais e conseqüências. 20. Direito processual do Trabalho. Fontes. Princípios. O jus postulandi. 21. Justiça do Trabalho. Organização. Competência. As alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 45/2004. 22. Processo do trabalho. Atos processuais. Formas de comunicação dos atos processuais. Procedimentos. Nulidades no processo do trabalho. Decisões judiciais. Termo de conciliação e sua eficácia. 23. Recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Agravo regimental. Recurso adesivo. 24. Liquidação de sentença. Execução provisória e definitiva no processo trabalhista. Meios de defesa. Execução contra a Fazenda Pública. 25. Execução das contribuições sociais na Justiça do Trabalho. Competência. Legitimidade. Procedimento. Lei n.º 10.035/2000. Prerrogativas do Fisco. 26. Ação rescisória no processo do trabalho.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. 3. PIS/PASEP. 4. Entidades de previdência privada: conceito e finalidades, constituição, organização, funcionamento e fiscalização. 5. Entidades abertas: regulamentos, requisitos essenciais, vinculação ao Sistema Nacional de Seguros Privados (órgãos normativo e executivo); operações; disposições especiais. 6. Entidades fechadas: posição em relação à seguridade social oficial; entes patrocinadores e supervisão das atividades das entidades fechadas; entidades fechadas de previdência privada e suas patrocinadoras no âmbito da administração pública federal.



ANEXO III
RECURSO DA PROVA OBJETIVA

Orientações

1. Use folha separada para cada questão.
2. Não assine, nem coloque identificação em parte alguma de seu recurso.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial da União, coletivamente.

Cargo: **PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

Disciplina:

Nº da questão recorrida:

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:



RECURSO DA PROVA DISCURSIVA

Orientações

1. Não assine o seu recurso; identifique-se apenas no local indicado.
2. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial da União, coletivamente.

Nome do candidato:

Reservado à ESAF

Inscrição n° :

Cargo: **PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

Reservado à ESAF

Recurso referente à Prova Discursiva n° I II

Parecer Peça Judicial Questão n°

Conteúdo Uso do Idioma

Use folha separada para cada recurso: Parecer ou Peça Judicial ou Questão, separando, ainda, cada recurso quanto ao Conteúdo ou ao Uso do Idioma.

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: